

**Prime Rate do Sistema Financeiro Moçambicano  
COMUNICADO N.º 02/2021**

No quadro da implementação do Acordo sobre o Indexante Único do Sistema Bancário Moçambicano, a Associação Moçambicana de Bancos (AMB) comunica o Indexante Único, o Prémio de Custo e a *Prime Rate* a vigorar no mês de Maio de 2021, conforme descrito na tabela abaixo:

Descrição	Taxa
<i>Indexante Único*</i> (calculado pelo Banco de Moçambique)	13,30%
<i>Prémio de Custo</i> (calculado pela AMB)	5,60%
<i>Prime Rate</i> do Sistema Financeiro Moçambicano (calculado pelo BM e AMB)	<b>18,90%</b>

\*O *Indexante Único* é calculado tendo como base informação referente ao período do dia 26 de cada mês até ao dia 25 do mês seguinte.

O **Indexante Único** é a taxa média medida pelo volume das operações efectuadas no Mercado Monetário Interbancário para o prazo de vencimento de um dia útil (prazo *overnight*), nomeadamente (i) as operações à taxa de juro de política monetária (taxa MIMO) entre o BM e os Bancos Comerciais, actualmente fixada em **13,25%**, (ii) as operações *repo* entre Bancos Comerciais e (iii) as operações de permutas de liquidez entre Bancos Comerciais. O *Indexante Único* é calculado mensalmente pelo BM.

O **Prémio de Custo** é a margem que representa os elementos de risco da actividade bancária não reflectidos nas operações do mercado interbancário, o qual é adicionado ao *Indexante Único* para constituir a *Prime Rate* do Sistema Financeiro Moçambicano. O Prémio de Custo é calculado trimestralmente pela AMB, com base numa metodologia que toma em conta o *rating* do país, o rácio do crédito em incumprimento, o rácio de crédito saneado e o coeficiente de reservas obrigatórias para passivos em moeda nacional. A avaliação destes factores pela AMB resultou no Prémio de Custo referido, conforme comunicação ao Banco de Moçambique por ofício 17/DIR/AMB/2021, de 25 de Março.

A **Prime Rate do Sistema Financeiro Moçambicano** é a taxa única de referência para as operações de crédito de taxa de juro variável e resulta da soma do *Indexante Único* e do Prémio de Custo. Esta taxa aplica-se às operações de crédito contratualizadas (novas, renovações e renegociações) entre as instituições de crédito e sociedades financeiras e os seus clientes, acrescida de uma margem (*spread*) que será adicionada ou subtraída à *Prime Rate*, mediante a análise de risco de cada categoria de crédito ou operação em concreto.

O Acordo sobre o *Indexante Único* do Sistema Bancário Moçambicano visa promover uma maior transparência no processo de fixação das taxas de juro variáveis no mercado e melhorar o mecanismo de transmissão da política monetária.

As instituições de crédito devem divulgar amplamente aos seus clientes e ao público em geral o *spread* de crédito padronizado para cada categoria de produto de crédito.

O *spread* de crédito padronizado praticado pelas instituições de crédito que operam no segmento de microfinanças, nas operações de crédito com os seus clientes, é definido em instrumento próprio a ser estabelecido pelo BM.

## COMUNICADO N.º 02/2021

A Associação Moçambicana de Bancos (AMB) comunica as margens (*spread* padronizado) para cada categoria de produto de crédito a serem adicionadas à *Prime Rate* que irá vigorar nas instituições de crédito no mês de Maio de 2021.

### *Spread* Padronizado de Taxas de Juro Praticadas pelos Bancos Comerciais

Empréstimos a Particulares			Empréstimos a Empresas		Leasing Mobiliário	Leasing Imobiliário
Instituição	Habitação	Consumo	Empréstimos de curto prazo (até 1 ano)	Empréstimos de longo prazo (acima de 1 ano)		
1. BCI	4,50%	4,50%	4,50%	5,25%	3,00%	4,50%
2. BIM	1,20%	4,75%	1,30%	1,78%	3,50%	1,20%
3. Standard Bank	2,25%	6,00%	2,00%	3,00%	3,00%	-
4. ABSA	2,75%	10,75%	0,00%	1,00%	5,00%	-
5. Banco Único	2,00%	8,50%	2,00%	2,50%	3,00%	1,50%
6. Moza Banco	5,00%	6,50%	2,00%	3,00%	5,00%	4,50%
7. FNB	1,00%	2,50%	1,50%	2,00%	2,00%	2,00%
8. ABC	4,00%	14,50%	5,00%	5,00%	7,75%	7,75%
9. BNI	-	-	2,00%	4,00%	-	-
10. Soci�t� G�n�rale	6,00%	10,00%	4,00%	3,00%	3,00%	3,00%
11. Ecobank	4,00%	7,00%	3,00%	5,00%	-	-
12. Big	-	-	4,00%	4,50%	-	-
13. First Capital Bank	2,50%	10,00%	2,50%	3,00%	-	-
14.UBA	-	3,00%	4,00%	5,00%	-	-
15. Banco Mais	5,83%	4,75%	4,00%	4,25%	-	-
16.MyBucks	-	42,00%	24,00%	24,00%	-	-

O *spread* que consta da tabela   indicativo para as condi es padronizadas abaixo indicadas, sendo que a concess o de financiamento   sujeita   an lise de risco interna de cada banco, de forma a aferir a capacidade de endividamento do mutu rio. Cada banco reserva-se o direito de aplicar condi es adicionais distintas destas, em fun o do perfil de risco, historial comercial e credit cio e eventuais protocolos celebrados com o cliente ou a sua institui o. O prazo, o grau de cobertura do colateral e o tempo de relacionamento comercial em todas as categorias de cr dito podem variar em fun o da avalia o de risco a ser efectuada por cada banco.

## I. Condições padronizadas por categoria de crédito

### 1. Condições genéricas aplicáveis a todas as categorias de crédito:

- a) O mutuário deve ser cliente do banco há pelo menos 6 meses, com um histórico de transacções;
- b) O mutuário não deve ter incidentes registados na Central de Registos de Crédito do BM nem outros incidentes junto do sistema bancário, à data do pedido de crédito;
- c) O mutuário deve apresentar uma livrança em branco.

### 2. Condições específicas aplicáveis a cada categoria de crédito:

<b>2.1. Empréstimo a Particulares para Habitação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>i. Prazo: 20 anos</li><li>ii. Tipo de colateral: hipoteca de imóvel, com uma cobertura de 120% do valor a financiar. Avaliação do imóvel com menos de 3 meses, efectuada por uma empresa reconhecida pelo banco;</li><li>iii. Seguro de vida do mutuário e seguro do imóvel;</li><li>iv. O valor a financiar não pode exceder a taxa de esforço máxima de 30% do rendimento líquido mensal do mutuário.</li></ul>
<b>2.2. Empréstimo a Particulares para Consumo:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>i. Prazo: até 5 anos;</li><li>ii. O mutuário deve ser funcionário de uma empresa em regime de contrato por prazo indeterminado, e deve ser apresentada a carta da empresa a confirmar as suas funções, contrato e rendimento líquido;</li><li>iii. Seguro de vida;</li><li>iv. O valor a financiar não pode exceder a taxa de esforço máxima de 30% do rendimento líquido mensal do mutuário.</li></ul>
<b>2.3. Empréstimo de Curto Prazo (até 1 ano) a Empresas:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>i. Prazo: máximo de 1 ano;</li><li>ii. Colateral aceitável para o banco, com cobertura mínima de 120% do crédito pretendido;</li><li>iii. Contas auditadas dos últimos 3 anos.</li></ul>
<b>2.4. Empréstimo de Longo Prazo (acima de 1 ano) a Empresas:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>i. Prazo: até 7 anos (e acima de 1 ano);</li><li>ii. Colateral aceitável para o banco, com cobertura mínima de 120% do crédito pretendido;</li><li>iii. Contas auditadas dos últimos 3 anos ou plano de negócios.</li></ul>
<b>2.5. Leasing Mobiliário, para Particulares e Empresas:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>i. Prazo: até 5 anos;</li><li>ii. Tipo de colateral: objecto do <i>leasing</i>;</li><li>iii. O objecto do <i>leasing</i> deve encontrar-se na condição de novo, e deve ser apresentada uma avaliação recente do mesmo efectuada por uma empresa reconhecida pelo banco;</li><li>iv. O montante a financiar deve corresponder a um máximo de 90% do valor avaliado do objecto do <i>leasing</i>;</li><li>v. O título de propriedade do objecto do <i>leasing</i> deve passar a estar em nome do banco após a concessão do financiamento;</li><li>vi. Seguro de vida e do objecto do <i>leasing</i>.</li></ul>
<b>2.6. Leasing Imobiliário, para Particulares e Empresas:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>i. Prazo: 20 anos</li><li>ii. Tipo de colateral: objecto do <i>leasing</i>;</li><li>iii. Deve ser apresentada uma avaliação recente do objecto do <i>leasing</i>, efectuada por uma empresa reconhecida pelo banco;</li><li>iv. O montante a financiar deve corresponder ao máximo de 90% do valor avaliado do objecto do <i>leasing</i>;</li><li>v. O título de propriedade do objecto do <i>leasing</i> deve passar a estar em nome do banco após a concessão do financiamento;</li><li>vi. Seguro do objecto do <i>leasing</i>;</li><li>vii. Seguro de vida, no caso de o mutuário ser um particular;</li><li>viii. Contas auditadas dos últimos 3 anos ou plano de negócios, no caso de o mutuário ser uma empresa.</li></ul>

## II. Definição dos termos e conceitos (metainformação)

### a) Particulares

O sector dos particulares é composto por clientes que sejam pessoas singulares (indivíduos ou grupos de indivíduos) residentes, reúnam parte ou a totalidade do seu rendimento e património e consumam certos tipos de bens e serviços.

### b) Empresas

O sector das empresas é constituído pelo conjunto de entidades (empresas) que se tenham constituído ou registado sob uma das formas comerciais reconhecidas na República de Moçambique, cuja actividade principal consista na produção de bens e serviços mercantis não financeiros. Integram o sector das empresas, além das sociedades comerciais (conforme definidas no Código Comercial), os empresários em nome individual, as associações e organizações não governamentais, partidos políticos e entes públicos.

### c) Empréstimo para habitação

Empréstimo destinado à aquisição de nova habitação, entendendo-se como nova habitação aquela que vai ser habitada pela primeira vez, independentemente da data da sua construção.

### d) Empréstimo para consumo

Empréstimo concedido a particulares para operações que não se prendam com os seus negócios e profissões e estejam relacionadas exclusivamente com créditos usados para a compra de bens e/ou serviços consumidos pelos particulares individualmente. Inclui, por exemplo, créditos destinados à aquisição de veículos, mobiliários, electrodomésticos, equipamento informático e reabilitação de habitação própria.

### e) Empréstimos de curto prazo (até 1 ano) a empresas

Empréstimos concedidos no âmbito do exercício de actividade empresarial com maturidade até 1 ano, para aquisição de meios circulantes.

### f) Empréstimos de longo prazo (acima de 1 ano) a empresas

Empréstimos concedidos no âmbito do exercício de actividade empresarial com maturidade acima de 1 ano, para fins de investimento.

### g) *Leasing* mobiliário e imobiliário

O *leasing* é uma operação de empréstimo concedido para o financiamento de investimentos de longo prazo em activos fixos (por exemplo, máquinas e veículos, edifícios e moradias).

Maputo, 29 de Abril de 2021